



ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO

No uso das atribuições que a lei me confere, CERTIFICO, para fins eleitorais, que em relação a processos de Improbidade Administrativa, Ações Cíveis Públicas, Ações Populares e feitos criminais (delitos relacionados no art. 1º, I, 'e', da LC n. 64/90), consultando, nesta Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual, o Sistema de Automação do Judiciário Segundo Grau - SAJ/SG, verifiquei que NADA CONSTA distribuído em relação a EDER MATTOS, filho de Manoel Mattos e Adiles Daniel Mattos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 509.438.129-68 e no RG n. 1.537.783/SSPDC/SC, residente na Rua Cel. Apolinário João Pereira, n. 1.074, Vila São José, Araranguá/SC. O referido é verdade e dou fé. Nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (20/06/2014). Eu, \_\_\_\_\_, Diretora da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual em exercício, subscrevo.

Florianópolis, 20 de junho de 2014

Dinorah Mombelli Barragan

Diretora da Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual e.e.

\* Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor.

\*\*PRAZO: 60 dias.